

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0009477-6

SAS - AD

EDITAL nº: 488/SMADS/2018

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Medidas Socioeducativas e Meio Aberto – SMSE-MA

CAPACIDADE: 90 vagas.

Considerando o Decreto Municipal 57.575/2016: considerando a Portaria 55/SMADS/2017: considerando uniformizar os procedimentos dos convênios entre as OSC e a SMADS na forma de parcerias conforme Lei Federal 13.0189/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 os membros que compõe a Comissão de Seleção, realizaram a análise dos elementos descritos na proposta, apresentadas e conferidas na sessão pública em 28/11/2018 em conformidade com os pressupostos do Edital de Chamamento Público nº 488/SMADS/2018, sob os quais nos forneceram subsídios para as considerações e parecer técnico conclusivo a seguir: A proposta de parceria pela OSC: GWFC - CRÊSER para execução do serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – SMSE-MA, 90 vagas em conformidade com os pressupostos da Portaria 46/SMADS/2010. 55/SMADS/2017 e Edital de Chamamento Público Nº 488/SMADS/2018, sob os quais nos forneceram subsídios para as considerações do parecer conclusivo. Foram analisados organização e funcionamento do serviço, gestão de recursos financeiros, gestão administrativa, Plano de Trabalho: dimensões técnicas operativa com o trabalho com usuários, famílias e território. Apresentou as metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, conforme Artigo 15, § 4º da Portaria nº 55/SMADS/2017 com vistas aos indicadores qualitativos, descreve detalhamento do imóvel com acessibilidade. Fez a vinculação das ações a ser realizada com as legislações: LOAS, PNAS, SUAS, PLAS. Se pauta na metodologia visando a garantia de direitos do adolescente de acordo com as diretrizes nacionais, para o desenvolvimento de ações e estratégias para o alcance das metas estabelecidas com o cronograma das atividades e a forma de monitoramento e indicadores de avaliação dos resultados, apresenta detalhamento do quadro de recursos humanos na gestão do serviço com a carga horária, habilidades, atribuições e competências. Descreve a aplicação dos recursos financeiros da parceria com custos diretos e indiretos e a contrapartida em bens pela organização. Não solicitou a verba de implantação, pela continuidade do serviço. A Comissão de seleção considera o Plano de Trabalho **SATISFATÓRIO**.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018.

Sandra Regina Dell Sol Passos
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Rosalina Alves Ferreira
Titular da Comissão de Seleção

Andréia Betina de Souza Paiva
Titular da Comissão de Seleção